



MINISTÉRIO DA **DEFESA**

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

~~O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DIGER/CENSIPAM/SG MD nº 4193, de 05 de agosto de 2022, considerando o previsto no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; com a autorização concedida pela Portaria nº 190/MD, de 24 de janeiro de 2013, bem como na Portaria GM-MD nº 5168, de 15 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 60090.000747/2023-22, resolve:~~

~~CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JUARES NUNES DE ALMEIDA, do Centro Regional de Manaus, no valor de R\$ 7.325,60 (sete mil, trezentos e vinte cinco reais e sessenta sete centavos), a fim de atender despesas relativas à realização de Missão de Campo pela equipe técnica do CENSIPAM na região amazônica, conforme Nota de Serviço Nº 50/CGSIN/DITEC/DIGER/CENSIPAM/SG, ficando autorizado a efetuar saque até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de aplicação: de 26/09/2023 a 11/10/2023.~~

~~SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN~~

~~(Processo nº 60090.000747/2023-22)~~

PORTARIA DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4783, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Comitê Interno de Governança do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CIG-CENSIPAM.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 40 do Anexo XI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM-MD nº 3.127, de 28 de julho de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60090.000744/2021-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Comitê Interno de Governança do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CIG-CENSIPAM, observadas as disposições da Portaria GM-MD nº 3.127, de 28 de julho de 2021.

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º O CIG-CENSIPAM tem a finalidade de subsidiar o Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM no cumprimento de diretrizes e políticas do Ministério da Defesa e no aprimoramento de

mecanismos de governança, governança digital, e de gestão estratégica e de segurança da informação, no âmbito do CENSIPAM, competindo-lhe:

I - auxiliar as unidades do CENSIPAM na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes emanadas pela Administração Pública federal e demais medidas a cargo dos Comitês instituídos no âmbito do Ministério da Defesa, relacionados aos assuntos dispostos no caput deste artigo;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no âmbito do CENSIPAM que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais definidas pelos órgãos competentes e previstos na legislação de regência;

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência; e

V - demais competências serão detalhadas em Regimento Interno.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO CIG-CENSIPAM

Art. 3º O CIG-CENSIPAM será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Diretor-Geral - DIGER, que o presidirá;

II - Diretor-Geral Adjunto - DIGAD;

III - Diretor Operacional - DIOPE;

IV - Diretor Técnico - DITEC;

V - Diretor de Administração e Finanças - DIRAF, que o coordenará;

VI - Gerente do Centro Regional de Manaus - CR/MN;

VII - Gerente do Centro Regional de Belém - CR/BE; e

VIII - Gerente do Centro Regional de Porto Velho - CR/PV.

§ 1º Cada membro titular será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por seu substituto formalmente designado.

§ 2º O Gabinete do CENSIPAM exercerá o apoio técnico-administrativo, principalmente quanto à elaboração, à divulgação, ao monitoramento e à tramitação dos documentos e à organização das reuniões referentes às atividades do CIG-CENSIPAM.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DO CIG-CENSIPAM

Art. 4º O CIG-CENSIPAM deverá compor abordagem construtiva e colaborativa das matérias de competências das unidades administrativas que compõem a estrutura

regimental do CENSIPAM, promovendo a correspondente convergência e a aplicabilidade das temáticas tratadas pelos Comitês de Governança - CG-MD, de Governança Digital - CGD e de Segurança da Informação, todos do Ministério da Defesa, especialmente quanto aos seguintes assuntos:

- I - integridade;
- II - desburocratização;
- III - controles internos da gestão;
- IV - gestão e prevenção de riscos;
- V - gestão estratégica;
- VI - governança;
- VII - planejamento estratégico;
- VIII - inovação e modernização da gestão; e
- IX - gestão de processos e projetos.

Art. 5º O CIG-CENSIPAM reunir-se-á ordinariamente com o quórum total de seus participantes, a cada noventa dias e, extraordinariamente, quando for convocado pelo seu Coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer um de seus participantes, com a correspondente pauta.

§ 1º As reuniões ordinárias do CIG-CENSIPAM serão convocadas, preferencialmente, com antecedência mínima de dez dias e, as extraordinárias, com antecedência mínima de três dias, com a disponibilização, no mesmo prazo, da minuta da ata da reunião anterior, da pauta e, quando for o caso, da documentação atinente ao assunto que será tratado.

§ 2º A critério do Coordenador do CIG-CENSIPAM ou por solicitação de qualquer dos participantes, poderão ser convocados outros colaboradores, a fim de prestarem os assessoramentos necessários aos trabalhos do Comitê.

§ 3º As reuniões do Comitê serão realizadas nas dependências do CENSIPAM ou por videoconferência, quando houver participantes localizados em entes federativos diferentes.

Art. 6º As manifestações do CIG-CENSIPAM deverão ser tomadas, preferencialmente, por consenso, sob a forma de resolução.

Art. 7º Na hipótese de empate dos votos, o DIGER decidirá se fará uso do voto de qualidade ou se a matéria sob discussão será reavaliada e submetida, em momento oportuno, a nova deliberação por parte do CIG-CENSIPAM.

Art. 8º A participação de membros nas reuniões do CIG-CENSIPAM será considerada serviço público de natureza relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O regimento interno do CIG-CENSIPAM deverá ser aprovado no prazo máximo de sessenta dias, contado da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput será objeto de deliberação do CIG-CENSIPAM e formalizado sob a forma de resolução, subscrita por seus membros.

Art. 10. Fica revogada a Portaria DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 4592, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, edição 175, seção 1, página 12, de 13 de setembro de 2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL PINTO COSTA

(Processo nº 60090.000744/2021-27)

~~PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4802, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023~~

~~O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 94 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 23 de dezembro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000255/2023-27, resolve:~~

~~Art. 1º Designar os servidores a seguir para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a aquisição de material permanente, plotter e os respectivos insumos, para atendimento as demandas do Centro de Coordenação Geral, em Brasília/DF, e dos Centros Regionais de Belém (CR/BE), de Manaus (CR/MN) e Porto Velho (CR/PV) do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), com base na iniciativa nº 221 do Plano de Trabalho Anual - PTA/2023.~~

~~INTEGRANTE REQUISITANTE: GLAUCO TERRA COELHO, CPF nº ***.936.104-**,~~

~~INTEGRANTE TÉCNICO. CLÉA DO SOCORRO RABELO CHAVES, CPF nº ***.640.812-**, e~~

~~INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA CRUZ, CPF nº ***.844.052-**.~~

~~Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, conforme determina a Instrução Normativa nº 94, citada no caput.~~